

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Licitação da Secretaria de Estado da Educação**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

917/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h 59 min do dia 07/11/2024

Início da sessão / disputa de lances:

10 h 00 min do dia 07/11/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de intercâmbio na modalidade *High School*, para atender 100 (cem) estudantes matriculados na 1.^a série dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Agrícola, Florestal, Operações de Máquinas Florestais e Agronegócio da Rede Pública Estadual do Paraná, mais 02 (dois) servidores da SEED-PR que acompanharão os estudantes com destino a *Iowa* nos EUA, em Programa de Intercâmbio com visto F1, por um período letivo de aproximadamente 04 (quatro) meses, em 2025.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 13.518.200,36 (Treze milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos reais e trinta e seis centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: F 12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio

Elemento da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 543 e 550.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.compras.gov.br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Compras Paraná no www.comprasparana.pr.gov.br - <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Cristina Franco Ribeiro** e equipe de apoio, designadas pela

Resolução n.º 2.268/23, servidores(as) do SL/SEED.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3340-8419 - 1544

Endereço: Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

O atendimento será feito no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086 de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valores globais;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

assinado eletronicamente.

Cristina Franco Ribeiro

Pregoeira

Resolução nº 2.068/2023 – GS/SEED

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio na modalidade *High School*, para atender 100 (cem) estudantes matriculados na 1.^a série dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Agrícola, Florestal, Operações de Máquinas Florestais e Agronegócio da Rede Pública Estadual do Paraná, mais 02 (dois) servidores da SEED-PR que acompanharão os estudantes com destino a *Iowa* nos EUA, em Programa de Intercâmbio com visto F1, por um período letivo de aproximadamente 04 (quatro) meses, em 2025, conforme especificações da planilha abaixo:

Quadro 01

Lote 01 ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)						
Ite m	Orde m PCA	GMS	Descrição do Objeto	QTD E	Valor Unitário (R\$) (Mediana)	Valor Total (R\$)
01	1738	0110-71930	Emissão de passaporte.	100	382,63	32.863,00
02			Obtenção de Vistos F1 para estudantes e J1 servidores da SEED-PR.	102	2.978,00	303.756,00
03			Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED-PR, de ida e volta.	102	11.345,36	1.157.226,72
04			Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED-PR.	102	2.059,00	210.018,00
05			Exames médicos e vacinas.	100	611,10	61.110,00
06			Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED-PR nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	102	891,40	90.922,80
07			Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	100	77.500,00	7.750.000,00
08			Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de	100	28.205,57	2.820.557,00

			pensão completa e acesso à internet.			
09			Cartão Pré-Pago Internacional.	100	4.400,00	440.000,00
10			Kit Viagem (01 mochila, 01 camiseta, 01 blusa de moletom e 02 etiquetas de bagagem).	100	450,00	45.000,00
11			Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	01	33.590,26	33.590,26
12			Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 04 para cada grupo de até 50 estudantes).	08	225,00	1.800,00
13			Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED-PR acompanhantes dos intercambistas no país de destino.	02	8.094,00	16.188,00
14	1738	0110-71930	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (02 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 01 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem.	06	17.965,43	107.792,58
15			Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	100	950,00	95.000,00
16			Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante.	100	1.007,90	100.790,00
17			Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta).	100	1.265,86	126.586,00
18			Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local	100	1.250,00	125.000,00

Protocolo nº– 22.048.743-1 Pregão Eletrônico nº 917/2024 – EDITAL (página 16 de 74)

			de solicitação do visto (ida e volta).			
Valor Total: R\$13.518.200,36 (treze milhões e quinhentos e dezoito mil e duzentos reais e trinta e seis centavos).						

QUADRO 02

LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA
Lote único	EUA	100 estudantes
TOTAL DE ESTUDANTES		100
TOTAL DE SERVIDORES DA SEED-PR		02

1.1.1 LOTE ÚNICO | EUA | 100 ESTUDANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Emissão de passaporte.	100
02*	Obtenção de Vistos F1 para estudantes e J1 para servidores da SEED-PR.	102
03*	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED-PR, de ida e volta.	102
04*	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED-PR.	102
05	Exames médicos e vacinas.	100
06*	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED-PR nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	102
07	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	100
08	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	100
09	Cartão Pré-Pago Internacional.	100
10	Kit Viagem (01 mochila, 01 camiseta, 01 blusa de moletom e 02 etiquetas de bagagem).	100
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	01
12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 04 para cada grupo de até 50 estudantes).	08

13*	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED-PR acompanhantes dos intercambistas no país de destino.	02
14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (02 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 01 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem).	06
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	100
16	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o aeroporto de Curitiba para embarque <u>ao exterior e no retorno</u> , do aeroporto de Curitiba até <u>o município do estudante</u> .	100
17	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do passaporte</u> (ida e volta).	100
18	Deslocamento e alimentação <u>do município do estudante</u> até o local de <u>solicitação do visto</u> (ida e volta).	100

* Esses itens incluem os servidores da SEED (dois servidores para cada país). Os servidores deverão acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas, desde os embarques, durante a viagem de ida, acomodação inicial nas *host families* e visitar as escolas, nas quais os estudantes serão matriculados, de forma a garantir a regularidade e a plena execução do objeto.

1.1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.1.4 As 100 vagas serão distribuídas, por ordem de classificação dos estudantes, nos colégios que ofertam os Cursos Técnicos em Agropecuária, Agrícola, Florestal, Operações de Máquinas Florestais e Agronegócio da Rede Pública Estadual do Paraná, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.1.5 Demonstrativo no Plano de Contratação Anual do Estado inscrito sob número de ordem 1738 - tipo de item capacitação do PCA-E, 2024 atualizações a Secretaria de Estado da Educação – SEED-PR

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.2.1 Na tabela seguir, nos itens **2, 3, 4, 6 e 13** foram acrescentados 02 (dois) servidores acompanhantes da SEED-PR. Os servidores que acompanharão os estudantes deverão dar suporte aos estudantes e fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas, desde os embarques, durante a viagem de ida, acomodação inicial nas *host families* e visitar as escolas, nas quais os estudantes serão matriculados, de forma a garantir a regularidade e a plena execução do objeto.

1.2.2 Segue a especificação técnica de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Emissão de passaporte.	Emissão de passaporte: pagamento de taxas, agendamento, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas.
02	Obtenção de Visto para estudantes e servidores da SEED.	Obtenção de Visto para estudantes e servidores acompanhantes da SEED: pagamento de taxas consulares, serviços de despachante, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas.
03*	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED-PR, de ida e volta.	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED-PR, de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem.
04	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED-PR.	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED-PR (conforme detalhamento neste Termo de Referência).
05	Exames médicos e vacinas.	Exames médicos e vacinas, quando necessário.
06	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED-PR nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED-PR nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.
07*	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário) material didático, uniforme na escola de intercâmbio.
08*	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.
09	Cartão Pré-Pago Internacional.	Cartão Pré-Pago Internacional com o valor estabelecido da Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio (05 parcelas). (Base do cálculo: R\$800,00 x 05 parcelas)
10	Kit Viagem	Kit Viagem (01 mochila, 01 camiseta, 01 blusa de moletom e 02 etiquetas de bagagem).
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro.	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.
12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba.	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no embarque em Curitiba (mínimo 04 para cada grupo de até 50 estudantes).

13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED acompanhantes dos intercambistas no país de destino.	Hospedagem em hotel e alimentação dos <i>servidores da SEED</i> acompanhantes dos intercambistas no país de destino (2 para cada país).
14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (empresa).	Serviço de Acompanhamento: Acompanhantes no percurso, conexões e desembarque (2 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 1 para cada grupo de até 50 estudantes na volta - passagem e hospedagem).
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos (inclusive reconhecimento de assinaturas em cartórios e tradução juramentada)
16	Deslocamento e alimentação para embarque /desembarque exterior (ida e volta).	Deslocamento e alimentação do Município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante.
17	Deslocamento e alimentação para solicitação de passaportes (ida e volta).	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta).
18	Deslocamento e alimentação para solicitação do vistos (ida e volta).	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta).

*Observar as condições, quantidades mínimas e prazos estabelecidos nas obrigações da Contratada.

1.2.2 Os itens **7, 8 e 3** serão considerados as parcelas de maior relevância na qualificação técnica, respectivamente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO.

O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização na presente contratação de prestação de serviços.

Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas da prestação de serviços são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do serviço ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1.4.1 Sobre a entrega:

1.4.1.1 a entrega dos serviços contratados terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo seguir os prazos e condições neste.

1.4.1.2 a entrega será realizada gradativamente à medida que forem cumpridos os itens descritos na especificação técnica.

1.4.2 Serão realizadas, se necessário, reuniões online ou presenciais para esclarecimento dos objetos da contratação, bem como estabelecer um canal direto via e-protocolo, e-mail e telefone para essa finalidade.

1.4.3 Serão realizadas reuniões com técnicos pedagógicos da Secretaria de Estado da Educação e dos Núcleos Regionais da Educação, responsáveis pelo Programa Ganhando o Mundo, pais e estudantes, online e/ou presenciais para repasse de informações, orientações sobre os trâmites do Intercâmbio.

1.4.4 A previsão da distribuição dos 1.200 estudantes por município e respectivos Núcleos Regionais, estão relacionados no Anexo I;

1.4.5 No Anexo II consta a distância dos Núcleos Regionais de Educação até Curitiba, considerando, pelo menos, um estudante de cada município, conforme estabelecido pela Lei 20.009 de 13/11/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, instituído pela Lei Estadual n.º 20.009/19 alterada pela Lei n.º 20.601, de 31 de maio de 2021, regulamentado pelos Decretos n.º 4.166, de 3 de março de 2020, e n.º 4.785, 3 de junho de 2020 é uma política de Estado e Desenvolvido no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR, é idealizado sob a perspectiva de transformação educacional, política, econômica, cultural com vistas a melhoria da qualidade da Educação.

Este Programa visa promover o desenvolvimento socioeducacional dos estudantes paranaenses selecionados para um intercâmbio estudantil durante um período letivo em países de língua inglesa e que ofereçam curso equivalente ao ensino médio no Brasil (modalidade *High School*). Os estudos, no idioma do país de destino, têm a intenção de aprimorar as competências de oralidade, leitura e escrita em uma língua estrangeira moderna, desenvolvendo proficiência em diferentes contextos.

Essa imersão cultural e linguística, em outro país, proporciona ao estudante o desenvolvimento de uma série de habilidades, tais como: a sua confiança, autonomia, motivação, segurança, comunicação, flexibilidade, resiliência, trabalho em equipe, o aprofundamento dos conhecimentos, uma visão mais ampla e crítica do mundo, formação pessoal, acadêmica e profissional.

Esta edição, com oferta de 100 (cem) vagas, visa selecionar os estudantes que estão matriculados na 1.ª série dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Agrícola, Florestal, Operações de Máquinas Florestais e Agronegócio, os quais terão como destino o estado de *Iowa*, nos Estados Unidos, uma oportunidade enriquecedora para os estudantes que desejam ampliar seus horizontes acadêmicos e profissionais. Localizado na região central dos Estados Unidos, o Estado de *Iowa* é reconhecido como um dos principais polos agrícolas do país, oferecendo uma diversidade de experiências e aprendizados nesse setor. A experiência internacional e o conhecimento adquirido neste tipo de intercâmbio são altamente valorizados por empresas e instituições do setor agropecuário em todo o mundo.

O intercâmbio de alunos dos cursos técnicos no estado de Iowa – EUA será uma jornada de aprendizado, crescimento e descobertas. Essa experiência permitirá que os estudantes paranaenses se tornem profissionais conscientes e preparados para enfrentar os desafios do século XXI. Ao retornarem ao Paraná, esses intercambistas contribuirão para o desenvolvimento e aprimoramento do setor agropecuário do Estado, além de compartilhar o conhecimento adquirido e as boas práticas vivenciadas neste intercâmbio.

Para esse intercâmbio, em virtude do nível básico de inglês dos estudantes selecionados, é necessário inseri-los em um programa de intercâmbio *High School* que ofereça aulas extras de inglês, maior suporte aos estudantes no acompanhamento do convívio com as famílias anfitriãs, controle por meio de relatórios de desempenho e apoio de um coordenador local especializado na escola. Diante disso, a contratação de um programa de intercâmbio com **Visto F1** é o mais indicado para atendimento das necessidades dos estudantes.

Com o **Visto F1**, os estudantes terão viabilizado seu ingresso no programa governamental *High School* dos EUA. As deficiências identificadas no nível de inglês, assim como recomendações e avaliações psicológicas. O processo de aprovação de um estudante com **Visto F1** dar-se-á de forma mais flexível em relação ao nível de língua estrangeira necessária, notas dos alunos, aceitação nas famílias anfitriãs com maior flexibilidade e exigências gerais do programa de *High School* em escola pública nos Estados Unidos.

As escolas de ensino médio nos Estados Unidos que aceitam estudantes com **Visto F1**, contemplam uma maior preparação e acolhimento a alunos internacionais, como ESL (*English as a Second Language*), ou seja, aulas extras de inglês a alunos que necessitam de maior suporte, tutores para outras matérias, e coordenadores de área mais envolvidos no suporte a alunos internacionais, em comparação ao programa com **Visto J1**.

Os programas de *High School* com **Visto F1** são os mais indicados para alunos com domínio básico do idioma inglês; trata-se de programas que oferecem ao aluno uma experiência de estudo integral, notadamente para que ele possa suprir as insuficiências em seu nível de inglês, além de contar com a imersão cultural que somente o intercâmbio na modalidade *High School* pode lhe proporcionar. A alocação de estudantes com o **Visto F1** respeita o princípio da isonomia, cujo objetivo é garantir um ambiente de aprendizado seguro, inclusivo e propício ao crescimento acadêmico e pessoal após o ingresso no intercâmbio *High School*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1 Considerando as características do objeto, por se tratar de um Programa de Intercâmbio Internacional na modalidade *High School*, é necessário para atendimento da necessidade em questão, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de intercâmbio estudantil na modalidade *High School* que melhor atendam ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos

da contratação. A viabilização da solução deve levar em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados, e assim garantir a qualidade do serviço prestado e a segurança dos estudantes.

3.2 É importante salientar que em edições anteriores do programa os estudantes realizaram intercâmbio na modalidade *High School* e com contratação de empresas a partir de ampla pesquisa de mercado em diferentes fontes ou mesmo contratações similares e anteriores já realizadas por esta pasta, o que garantiu a segurança dos estudantes e sucesso do intercâmbio.

3.3 Para comprovar a qualificação técnica mínima requerida, as empresas interessadas deverão demonstrar a experiência em atividades de intermediação de intercâmbio cultural na modalidade *High School*, para estudantes do ensino médio, mediante apresentação de atestado(s) relativos a serviços pertinentes e compatíveis em características, 50% (cinquenta por cento) do lote.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

Conforme *fls. 56-126, mov. 12-33*, do protocolo em epígrafe, foi realizada ampla Pesquisa de Preços, nas diversas fontes disponíveis, como dispõe o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

4.1 foi realizada pesquisas de preços via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS Nº 9.920/2024, sem cotação retornada. Logo, elas foram desconsideradas, já que foram solicitados novamente via *e-mail* as cotações por incongruência nos valores cotados via GMS;

4.2 foi solicitado orçamentos para empresas (*e-mail* e GMS), sendo que 04 retornaram com cotação via *e-mail*;

4.3 para a composição dos preços esta Secretaria buscou possíveis fornecedores, em vários canais disponíveis na Internet, GMS, contratos, ligações telefônicas e sítios oficiais (estadual e federal), identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos solicitados no protocolo. Após a identificação desses fornecedores, foram enviados *e-mail* a diversas empresas solicitando orçamento, e registrada Pesquisa de Preços via GMS, conforme consta no protocolo;

4.4 foi realizada a pesquisa em contratos vigentes, sendo localizado objeto técnico semelhante ao solicitado no protocolo;

4.5 foi realizada a pesquisa no GMS, Preço Registrado, não sendo localizado objeto técnico semelhante ao solicitado no protocolo;

4.6 foi realizada a pesquisa no Portal de Notas Fiscais Paraná, consulta a Menor Preço, não sendo localizado objeto técnico semelhante ao solicitado no protocolo;

4.7 foi realizada a pesquisa no Portal da Transparência Federal - Notas Fiscais, não sendo localizado objeto técnico semelhante ao solicitado no protocolo;

4.8 foi realizada a pesquisa no PNCP, sendo localizado alguns itens do objeto ao cotado para composição da estimativa de preços;

4.9 foi realizada a pesquisa em sítios eletrônicos (*homepage*), não sendo localizados itens semelhantes por ser um objeto muito específico;

4.10 em respeito ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, §2, deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 06 (seis) meses entre as datas das cotações e a divulgação do edital de licitação, ressalta-se que a data das referidas cotações que compõem este Mapa de Preços consta no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas;

4.11 para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MEDIANA entre os valores levantados, pois apresenta Coeficiente de Variação médio de 81,25% para todos os itens, sendo esta escolha mais econômica para a Administração Pública, em comparação com a Média, sendo que a pesquisa de preços se apresenta de forma heterogênea.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

O objeto de licitação constitui um lote único, com destino ao estado de Iowa, nos EUA, buscando um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e melhor viabilidade econômica para atender o interesse da Administração Pública.

LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA
Lote único	EUA	100 estudantes
TOTAL DE ESTUDANTES		100
TOTAL DE SERVIDORES DA SEED-PR		02

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1 Solicita-se que a empresa contratada cumpra com as exigências do Decreto Estadual n.º 10086, de 17/01/2022 em seu art. 362:

6.1.1 observando os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens feitas com materiais recicláveis, embalados em até 50 unidades, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.3 fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.1.4 realizar um programa interno de treinamento de seus colaboradores, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.5 respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.6 realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

6.2 Conforme, art. 364, do Decreto Estadual 10.086/2022, trata-se de contratação de prestação de serviços, sendo que a contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2.1 caberá ao contratado na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

6.2.2 entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O tratamento privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fica afastado por força do art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual *“Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

§ 1º - As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”.

Não existem microempresas capazes de se enquadrar nas exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Trata-se de Serviço Comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante esta modalidade, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 É primordial, também, que a empresa especializada em intercâmbio possua sólida e comprovada experiência exitosa nos trâmites necessários para emissão de passaportes, vistos, meios de embarques e desembarques (passagens aéreas/terrestres e traslados) de adolescentes tanto no Brasil quanto no exterior.

9.1.2.1 Que a empresa demonstre, objetivamente, uma ótima gestão de atos de administração de inúmeros estudantes intercambistas ao mesmo tempo, com a promoção de todos os procedimentos necessários para o sucesso do intercâmbio objeto da contratação pretendida.

9.1.2.2 Para comprovar a qualificação técnica mínima requerida, as empresas interessadas deverão demonstrar a experiência em atividades de intermediação de intercâmbio cultural na modalidade *High School*, para estudantes do ensino médio, mediante apresentação de atestado(s) relativos aos serviços pertinentes e compatíveis em características, 50% (cinquenta por cento) do lote.

9.1.3 O contrato inicia-se após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, devendo seguir os prazos e condições estabelecidos para cada etapa da contratação e atendimento a todos os itens, conforme suas especificações técnicas, tendo a vigência de 18 (dezoito) meses.

9.1.4 Para fins de contratação, apresentar cartas de Instituições ou de Programas no exterior que contenham a intenção de receber a quantidade de estudantes estipulada no lote, para assinatura do contrato.

9.1.5 Para fins de dimensionamento da comprovação da qualificação técnica, para o lote será exigido o percentual apresentado no quadro abaixo, podendo para isso o percentual ser apresentado em somente 1 (um) certificado ou utilizar da somatória de mais certificados.

LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA	(%)
Lote único	Estados Unidos	100 estudantes	50

9.1.6 É vedado que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizada, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

9.1.7 Para evitar empresas sem expertise em intercâmbio estudantil serão exigidos certificados de capacidade técnica.

9.1.8 Para atendimento desta demanda, de forma a garantir a solução mais vantajosa, faz-se necessário o atendimento dos 18 itens, conforme planilha das Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Emissão de passaporte.
02*	Obtenção de Vistos F1 para estudantes e J1 para servidores da SEED-PR.

03*	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED-PR, de ida e volta.
04*	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED-PR.
05	Exames médicos e vacinas.
06*	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED-PR nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.
07	Matrícula, mensalidade, transporte escolar (se necessário), material didático e uniforme na escola de intercâmbio.
08	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.
09	Cartão Pré-Pago Internacional.
10	Kit Viagem (01 mochila, 01 camiseta, 01 blusa de moletom e 02 etiquetas de bagagem).
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.
12	Serviço de Acompanhamento <u>no aeroporto</u> no embarque em Curitiba (mínimo 04 para cada grupo de até 50 estudantes).
13*	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED-PR acompanhantes dos intercambistas no país de destino.
14	Serviço de Acompanhamento no <u>percurso, conexões e desembarque no intercâmbio</u> (02 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 01 para cada grupo de até 50 estudantes na volta, passagem e hospedagem).
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.
16	Deslocamento e alimentação para a <u>viagem ao exterior</u> : deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante.
17	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação de passaporte</u> : Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta).
18	Deslocamento e alimentação para <u>solicitação de visto</u> : Deslocamento e alimentação do

	município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta).
--	---

* Esses itens incluem os 02 (dois) servidores da SEED-PR. Os servidores deverão acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas, desde os embarques, durante a viagem de ida, acomodação inicial nas *host families* e visitar as escolas, nas quais os estudantes serão matriculados, de forma a garantir a regularidade e a plena execução do objeto.

9.1.4 ITEM 1: EMISSÃO DE PASSAPORTE (pagamento de taxas, agendamento, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas).

9.1.4.1 Responsabilizar-se pela emissão dos passaportes (primeira ou segunda via) dos estudantes, fazendo todos os trâmites necessários junto ao(s) Órgãos competentes, inclusive a retirada dos mesmos junto a esses Órgãos, mediante:

1. orientação aos estudantes e às famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos passaportes e vistos;
2. agendamentos em grupos e monitoramento das ações envolvidas nestas etapas;
3. comunicação à SEED-PR sobre as datas de agendamento e recebimento de passaportes e vistos.

9.1.5 ITEM 2: OBTENÇÃO DE VISTO F1 PARA 100 ESTUDANTES E J1 PARA 2 SERVIDORES DA SEED-PR (pagamento de taxas consulares, serviços de despachante, orientação ao estudante intercambista e obrigações correlatas).

9.1.5.1 Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino, necessários para o intercâmbio.

9.1.5.2 Responsabilizar-se pela emissão dos vistos dos estudantes, fazendo todos os trâmites necessários junto ao(s) Órgãos competentes, inclusive a retirada dos mesmos junto a esses Órgãos, mediante:

1. orientação aos estudantes e às famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos vistos;
2. agendamentos em grupos e monitoramento das ações envolvidas nestas etapas;
3. comunicação à SEED-PR sobre as datas de agendamento e recebimento dos vistos.

9.1.5.3 Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades ao servidor da SEED-PR para entrada no país de destino.

9.1.6 ITEM 3: RESERVA E EMISSÃO DAS PASSAGENS AÉREAS (reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e aos servidores da SEED-PR, de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem).

9.1.6.1 Efetuar a compra das passagens aéreas internacionais e terrestres, até 40 (quarenta) dias de antecedência da data de embarque, desde a saída dos estudantes de Curitiba até a cidade de destino

no exterior, assim como o retorno a Curitiba. Informar à CONTRATANTE os dados da viagem e roteiro até a cidade de destino aos estudantes, até 30 (trinta) dias de antecedência da data de embarque.

9.1.6.2 Agendar as passagens de maneira que as datas de ida e de volta do intercâmbio não coincidam com datas de feriados nacionais e finais de semana nos países de partida e chegada. As datas de embarque devem garantir que os estudantes estejam na cidade onde residirão e estudarão até 03 (três) dias antes da data de início do semestre letivo. A data de retorno deve garantir que os estudantes cumpram até o último dia letivo do calendário escolar no exterior, devendo o embarque acontecer em até 03 (três) dias a partir da conclusão do semestre letivo.

9.1.6.3 Fornecer as passagens aéreas levando em consideração o menor tempo de rota/percurso entre a cidade de Curitiba e o destino do intercâmbio, e vice-versa, assim como as esperas em conexão.

9.1.6.4 Na aquisição das passagens observar que o tempo de espera entre uma conexão e outra nos aeroportos não deverá ultrapassar 06 (seis) horas.

9.1.6.5 Caso a passagem aérea não seja direta, Curitiba - país de intercâmbio - Curitiba, o deslocamento a outro aeroporto deverá ser aéreo, tanto na ida como volta.

9.1.6.6 Realizar o traslado dos estudantes no exterior: na chegada no aeroporto de destino até o local de hospedagem; e no retorno: do local de hospedagem até o aeroporto.

9.1.6.7 O referido traslado poderá ser realizado por meio de transporte próprio da empresa contratada, ou locado, do tipo van, ônibus, ou, ainda, utilizar o serviço de táxi.

9.1.6.8 Monitorar o embarque aéreo e/ou terrestre dos estudantes até a chegada de todos na cidade de destino, certificando-se junto às famílias anfitriãs ou residência estudantil estrangeira de que tudo ocorreu normalmente e que os estudantes já estão sob sua guarda. Da mesma forma quando do retorno ao Brasil.

9.1.6.9 Identificar as malas dos estudantes intercambistas antes dos embarques, por meio de identificador específico para bagagens, contendo os principais dados do estudante, tais como: nome, e-mail, telefone, endereço do Brasil e das famílias anfitriãs ou residência estudantil estrangeira.

9.1.6.10 Efetuar a compra de passagens aéreas, ida e volta, para 02 (dois) servidores da SEED-PR, saindo de Curitiba com destino a Iowa nos EUA, considerando 04 (quatro) noites no local de destino.

9.1.6.11 Este item será considerado a terceira (3ª) parcela de maior relevância na qualificação técnica.

9.1.7 ITEM 4: EMISSÃO E PAGAMENTO DE SEGURO PARA ESTUDANTES E SERVIDORES DA SEED-PR (Emissão e pagamento de Seguro).

9.1.7.1 Contratar seguro-viagem para os servidores da SEED-PR durante o período de viagem para acompanhar os estudantes, em conformidade com as passagens aéreas destes.

9.1.7.2 Contratar seguro-viagem, além assistência saúde ofertado pelo Programa de Intercâmbio, em nome dos intercambistas durante todo o período do intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior, disponibilizando cópia da apólice para a SEED-PR, que inclua as seguintes coberturas/benefícios e valores, conforme especificação no quadro abaixo:

COBERTURAS/BENEFÍCIOS	VALORES (U\$)
Assistência Médico Hospitalar	até 250.000
Repatriação Funerária	até 50.000
Repatriação Sanitária	até 50.000
Assistência p/esportes de risco (opcional)	até 250.000
Acidentes Pessoais	até 100.000
Invalidez Permanente	até 100.000
Passagem Ida/Volta 01(um) familiar	até 10.000
Gastos com hotel p/acompanhante	até 150/dia
Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)	até 6.000
Medicamentos	Coberto
Atraso de bagagem	até 300
Emergência odontológica	até 1.000
Acidente odontológico	até 1.000
Perda de embarque	até 300
Assistência Legal	até 1.500
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	Coberto

9.1.8 ITEM 5: EXAMES MÉDICOS E VACINAS (Exames médicos e vacinas, quando necessário).

9.1.8.1 Providenciar todos os exames de saúde e vacinas necessárias para garantir a legalidade, pertinente a eventuais exigências do país, da estadia dos estudantes intercambistas no país estrangeiro.

9.1.8.2 Em caso de falecimento, acidente, ou de grave moléstia, inclusive quadros depressivos (diagnosticados por laudo médico e/ou psicológico) do estudante que inviabilize sua permanência no exterior, a empresa se responsabilizará pelos trâmites e custos devidos (inclusive pelo desembarço burocrático) para o retorno deste ao Brasil, assim como por passagem (ida e volta) e hospedagem de um acompanhante enquanto necessário.

9.1.8.3 O pagamento deste item será efetuado, desde que os procedimentos sejam realizados em laboratório, empresas, hospitais da iniciativa privada, mediante apresentação de comprovantes.

9.1.9 ITEM 6: ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES INTERCAMBISTAS E SERVIDORES DA SEED NOS AEROPORTOS DURANTE A VIAGEM DE IDA E VOLTA.

9.1.9.1 Conceder suporte integral referente ao transporte, hospedagem e alimentação (refeição completa) dos estudantes intercambistas e aos servidores da SEED-PR em virtude de espera para embarque nas conexões maiores que 04 (quatro) horas ou em caso de perda das conexões nos trechos de ida ao país de destino, bem como nos trechos de retorno ao Brasil, até à cidade de Curitiba.

9.1.9.2 Nas esperas nos aeroportos, para embarque nas conexões ou em caso de perda de conexões, por tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá ser fornecida alimentação aos estudantes, observando o seguinte:

1. espera de 04 a 06 horas: 01 almoço ou janta e 01 bebida não alcoólica;
2. na excepcionalidade de espera superior a 06 horas até 08 horas: 02 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);
3. na excepcionalidade de espera superior a 08 horas até 12 horas: 02 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 01 lanche (01 bebida não alcoólica, 01 sanduíche e 01 barra de cereal).

9.1.10 ITEM 7: MATRÍCULA, MENSALIDADE, TRANSPORTE ESCOLAR (SE NECESSÁRIO), MATERIAL DIDÁTICO, UNIFORME NA ESCOLA DE INTERCÂMBIO.

9.1.10.1 Garantir e efetuar a matrícula de cada estudante em séries e escolas que ofertem Cursos Técnicos equivalentes aos cursos em Agropecuária, Agrícola, Florestal, Operações de Máquinas Florestais e Agronegócio, no país de intercâmbio, com duração de um semestre letivo do país destino, conforme o lote deste documento.

9.1.10.2 Na realização das matrículas dos estudantes intercambistas do Programa Ganhando o Mundo nas escolas no exterior deverá ser observada a seguinte proporção:

1. Escolas de até 400 estudantes: até 05 (cinco) intercambistas.
2. Escolas de 401 até 800 estudantes: até 08 (oito) intercambistas.
3. Escolas acima de 801 estudantes: até 10 (dez) intercambistas.

9.1.10.3 Além da matrícula, deverá responsabilizar-se pelo transporte escolar (se necessário) e por todo material didático, incluindo livros e uniformes, necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas dos estudantes participantes.

9.1.10.4 Providenciar a documentação necessária para garantir a legalidade dos estudantes intercambistas, tanto na ida ao país estrangeiro quanto no retorno ao Brasil.

9.1.10.5 Este item será considerado a primeira (1ª) parcela de maior relevância na qualificação técnica.

9.1.10.6 Informar à SEED a escola e o endereço em que cada estudante será matriculado, até 30 (trinta) dias de antecedência da data de embarque.

9.1.11 ITEM 8: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM CASA DE FAMÍLIA OU RESIDÊNCIA ESTUDANTIL COM SISTEMA DE PENSÃO COMPLETA E ACESSO À INTERNET.

9.1.11.1 Hospedar, durante todo o intercâmbio, cada estudante em casa de família ou residência estudantil estrangeira, devidamente cadastrada em programas de intercâmbio estudantil, onde

receberão alimentação diária (no mínimo (04) quatro refeições diárias), inclusive, nos feriados e finais de semana.

9.1.11.2 Certificar-se de que todos os estudantes foram bem recebidos por suas famílias anfitriãs ou pelo Coordenador Local do intercâmbio no aeroporto/estação mais próximo do destino e informar aos acompanhantes, por meio de *WhatsApp*, *e-mails* e postagens no *Facebook*.

9.1.11.3 Responsabilizar-se pela acomodação dos estudantes em hospedagem adequada no exterior, devendo esta ser oferecida na forma de casa de família hospedeira (*host family*) ou residência estudantil estrangeira, cuja responsabilidade de rigorosa seleção caberá à empresa contratada.

9.1.11.4 Providenciar a troca de hospedagem dos estudantes que eventualmente venham a apresentar insatisfação ou inadequação em relação ao local em que estiverem acomodados, visando assegurar uma boa condição de estada aos mesmos enquanto participarem do intercâmbio, informando à SEED-PR quando houver problemas com a hospedagem, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

9.1.11.5 Em caso de riscos para a saúde física e/ou mental do intercambista, a empresa deverá providenciar a troca de hospedagem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente à SEED-PR.

9.1.11.6 Garantir que nenhum intercambista seja alocado em família hospedeira ou residência estudantil estrangeira que tenha algum membro de nacionalidade, cuja língua pátria seja o Português ou que estejam hospedando outro intercambista, cuja língua pátria seja o Português.

9.1.11.7 Garantir que nenhum intercambista seja alocado em família hospedeira ou residência estudantil estrangeira que não possua como língua pátria a língua nativa do país de intercâmbio.

9.1.11.8 Garantir ao estudante intercambista acesso à internet na casa da família anfitriã ou na residência estudantil estrangeira.

9.1.11.9 Garantir o mínimo de 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, isto é, pensão completa), inclusive nos finais de semana e feriados, aos estudantes intercambistas enquanto estiverem participando do Programa de intercâmbio.

9.1.11.10 A empresa contratada deverá proporcionar assistência aos servidores da SEED-PR, quando solicitado pela SEED-PR, durante o período de intercâmbio dos estudantes no país de destino, os quais poderão vistoriar as escolas, as famílias anfitriãs ou as residências estudantis em que os intercambistas se encontrarem. As despesas destes servidores ocorrerão por conta da SEED-PR, em protocolo a parte, quando necessário.

9.1.11.11 Este item será considerado a segunda (2ª) parcela de maior relevância na qualificação técnica.

9.1.11.12 Informar à SEED o nome do responsável da família hospedeira (*host family*), o endereço e o contato (email e telefone) em que cada estudante ficará hospedado, até 30 (trinta) dias de antecedência da data de embarque.

9.1.12 ITEM 9: CARTÃO PRÉ-PAGO INTERNACIONAL.

9.1.12.1 Pagar a cada estudante a ajuda de custo mensal (bolsa intercâmbio), com valor determinado em Decreto governamental vigente, Decreto n.º 4.166 de 03 de Março de 2.020, no total 05 (cinco) bolsas, sendo: 01 (uma) bolsa de apoio financeiro, para custear as despesas iniciais e 04 (quatro) bolsas de manutenção (para transportes, artigos de higiene e demais despesas pessoais no país de destino), que deverão estar disponibilizadas ao intercambista através de um Cartão Pré-Pago Internacional, no máximo 03 (três) dias antes do embarque, para custear despesas iniciais, e 04 (quatro) bolsas de manutenção que serão disponibilizadas no decorrer do intercâmbio, disponíveis até 30, 60 e 90 após a chegada do intercambista ao país de destino.

9.1.12.2 O pagamento da Bolsa Intercâmbio deverá compor o custo dos serviços da Agência de Intercâmbio contratada em igual valor ao regulamentado pelo Decreto n.º 4.166 de 03 de Março de 2.020, uma vez que será repassado à empresa para alimentar o Cartão Pré-Pago Internacional de cada intercambista.

9.1.13 ITEM 10: KIT VIAGEM.

9.1.13.1 Fornecer Kit Viagem, sendo um para cada estudante, com estampas do Programa, composto de 01 (uma) mochila tipo escolar, 01 (uma) camiseta, 01 (uma) blusa de moletom e 02 (duas) etiquetas de bagagem.

9.1.14 ITEM 11: COORDENADOR LOCAL DO INTERCÂMBIO NO PAÍS ESTRANGEIRO, FALANTE DE LÍNGUA PORTUGUESA.

9.1.14.1 Disponibilizar um Coordenador Local do intercâmbio residente no país de destino que fale a Língua Portuguesa, informando seu endereço, *e-mail* e telefones de contato para a SEED-PR, pais e/ou responsáveis pelos estudantes participantes.

9.1.14.2 A empresa contratada deverá prestar assistência, por meio do Coordenador Local no país de destino, o qual deverá acolher aos intercambistas, supervisionar, mantendo contato com as escolas, famílias anfitriãs ou residência estudantil para resolução de possíveis conflitos, auxiliar na comunicação intercultural e informar a SEED-PR.

9.1.15 ITEM 12: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NO AEROPORTO (NO EMBARQUE: acompanhantes no embarque em Curitiba (mínimo 04 para cada grupo de até 50 estudantes).

9.1.15.1 No ato do embarque, assegurar a presença de no mínimo 04 (quatro) acompanhantes, para cada grupo de 50 (cinquenta) estudantes.

9.1.15.2 Propiciar atendimento através de membros da empresa contratada, fluente em língua portuguesa, como acompanhantes aos estudantes nos locais de embarque, no percurso, conexões e desembarque.

9.1.16 ITEM 13: HOSPEDAGEM EM HOTEL E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEED ACOMPANHANTES DOS INTERCAMBISTAS, NA VIAGEM DE IDA, NO PAÍS DE DESTINO DOS ESTUDANTES. (02 servidores da SEED-PR).

9.1.16.1 Responsabilizar-se pela hospedagem em hotel e alimentação do servidor da SEED-PR, que acompanhará os estudantes ao exterior, durante 04 noites.

9.1.17 ITEM 14: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NO PERCURSO, CONEXÕES E DESEMBARQUE (02 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e, 01 para cada grupo de até 50 estudantes na volta – passagens e hospedagens).

9.1.17.1 No percurso de ida, para cada grupo de 50 (cinquenta) estudantes embarcados, assegurar a presença de 02 (dois) acompanhantes da empresa desde o embarque em Curitiba até o desembarque no país de destino. No retorno a Curitiba, assegurar 01 (um) acompanhante da empresa a cada grupo de 50 estudantes.

9.1.17.2 No retorno dos intercambistas ao Brasil, a empresa deverá acompanhar os embarques e desembarques desde a cidade do intercâmbio até o município de residência do estudante, prestando informações com celeridade, prioritariamente à SEED-PR, sobre horários, voos, conexões, possíveis cancelamentos, atrasos, perdas ou mudanças de quaisquer naturezas que venham a alterar a programação prevista e divulgada. Além disso, realizar postagens nos respectivos grupos do *Facebook* destinadas aos próprios intercambistas e seus familiares.

9.1.17.3 Propiciar atendimento através de membros da empresa contratada, fluente em língua portuguesa, como acompanhantes aos estudantes nos locais de embarque, no percurso, conexões e desembarque.

9.1.17.4 Os grupos devem ser organizados de forma que nenhum estudante viaje desacompanhado de um representante da empresa.

9.1.18 ITEM 15: DESPESAS COM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DOS ESTUDOS (inclusive reconhecimento de assinaturas em cartórios e tradução juramentada).

9.1.18.1 Solicitar junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE/SEED, da jurisdição da Escola à qual o estudante pertence, o carimbo de Certidão de Regularidade de Estudos no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou do Ensino Fundamental, no caso de o estudante não ter concluído nenhuma série do Ensino Médio.

9.1.18.2 Levar o Histórico Escolar carimbado com a Certidão de Regularidade de Estudos, para reconhecer firma, da assinatura do funcionário do NRE/SEED, e no mesmo cartório solicitar a legalização, mediante a Apostila de Haia, para o estudante que vai para um dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, e para o estudante que vai para um dos países não signatários da Convenção da Apostila de Haia, solicitar a legalização do Histórico Escolar, no Consulado do país onde o estudante fará o intercâmbio.

9.1.18.3 Obter e fornecer tradução efetuada por tradutor juramentado, dos Históricos Escolares a serem levados para o país de destino dos estudantes, que poderá ser realizada no Brasil ou no país onde o estudante pretende estudar, se houver necessidade.

9.1.18.4 Ao final do Programa, e sob a responsabilidade da empresa contratada, as escolas no exterior devem emitir Histórico Escolar do semestre letivo cursado e certificado de conclusão que deverá conter a legalização mediante a Apostila de Haia ou do Consulado Brasileiro, da jurisdição, para os países que não fazem parte da Convenção de Haia, e competente tradução juramentada, em até 30 (trinta) dias após o retorno dos estudantes para os procedimentos de equivalência de estudos e matrícula, coloridos e impressos.

9.1.19 ITEM 16: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO ATÉ O AEROPORTO DE CURITIBA PARA EMBARQUE AO EXTERIOR E, NO RETORNO, DO AEROPORTO DE CURITIBA ATÉ O MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE.

9.1.19.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, ida e volta, para o embarque e desembarque do exterior.

9.1.19.2 O referido transporte deverá ter como origem o município de residência do estudante até o aeroporto de Curitiba, local do embarque e, do aeroporto de Curitiba até o município de residência do estudante.

9.1.19.3 O meio de transporte a ser utilizado nos trajetos deverá ser rodoviário e/ou aéreo.

9.1.19.4 Quanto à duração do deslocamento:

1. até 04 horas deverá ser ofertado 01 lanche (01 bebida não alcoólica, 01 sanduíche e barra de cereal);
2. de 04 a 06 horas: 01 almoço ou janta e 01 bebida não alcoólica;
3. superior a 06 horas até 08 horas: 02 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);
4. superior a 08 horas até 12 horas: 02 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 01 lanche (01 bebida não alcoólica, 01 sanduíche e barra de cereal);
5. superior a 12 horas: hospedagem, alimentação conforme o item anterior.

9.1.20 ITEM 17: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DO ESTUDANTE ATÉ O LOCAL DE SOLICITAÇÃO DO PASSAPORTE (Ida e volta).

9.1.20.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, ida e volta, para emissão dos passaportes.

9.1.20.2 O referido transporte deverá ter como origem o município de residência do estudante até o local de solicitação /emissão e obtenção do passaporte.

9.1.20.3 O meio de transporte a ser utilizado nos trajetos deverá ser rodoviário e/ou aéreo.

9.1.20.4 Quanto à duração do deslocamento:

1. até 04 horas deverá ser ofertado 01 lanche (01 bebida não alcoólica, 01 sanduíche e barra de cereal);
2. de 04 a 06 horas: 01 almoço ou janta e 01 bebida não alcoólica;
3. superior a 06 horas até 08 horas: 02 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);

4. superior a 08 horas até 12 horas: 02 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 01 lanche (01 bebida não alcoólica, 01 sanduíche e 01 barra de cereal);
5. superior a 12 horas: hospedagem, alimentação conforme o item anterior.

9.1.21 ITEM 18: DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DO ESTUDANTE ATÉ O LOCAL DE SOLICITAÇÃO DO VISTO (ida e volta).

9.1.21.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, ida e volta, para emissão de vistos.

9.1.21.2 O referido transporte deverá ter como origem o município de residência do estudante até o local de solicitação /emissão e obtenção do visto.

9.1.21.3 O meio de transporte a ser utilizado nos trajetos será rodoviário e/ou aéreo.

9.1.21.4 Quanto à duração do deslocamento:

1. até 04 horas deverá ser ofertado 01 lanche (01 bebida não alcoólica, 01 sanduíche e 01 barra de cereal);
2. de 04 a 06 horas: 01 almoço ou janta e 01 bebida não alcoólica;
3. superior a 06 horas até 08 horas: 02 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica);
4. superior a 08 horas até 12 horas: 02 refeições (almoço e janta com bebida não alcoólica) e 01 lanche (01 bebida não alcoólica, 01 sanduíche e barra de cereal);
5. superior a 12 horas: hospedagem, alimentação conforme o item anterior.

10 DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

10.1 DA RESERVA TÉCNICA

Prevendo possíveis desistências ou eventuais determinações judiciais que obriguem a inclusão adicional, fica estabelecida uma reserva técnica na quantidade de estudantes - total e parciais - estabelecida para o objeto da contratação, que poderá ser para mais ou para menos, em até 8% (oito por cento), conforme demonstrado a seguir:

Estados Unidos	100 estudantes	-8 estudantes	+8 estudantes
----------------	----------------	---------------	---------------

10.2 Quanto às Desistências:

10.2.1 Preliminar ou Antecedente

Se a desistência ocorrer antes de a empresa contratada ter incorrido nas despesas relativas à emissão do passaporte e obtenção de visto, caberá à mesma preencher a vaga do desistente com outro estudante selecionado, seguindo a ordem de classificação na seleção do Programa, mediante indicação pela SEED.

10.2.2 Concomitante

Se a desistência ocorrer após a empresa contratada ter incorrido nas despesas relativas à emissão do passaporte e obtenção de visto, mas com possibilidade de cronograma que permita a inclusão de outro

estudante no lugar do desistente, caberá à mesma preencher a vaga do desistente com outro estudante selecionado, seguindo a ordem de classificação na seleção do Programa, mediante indicação pela SEED. Neste caso será utilizada a reserva técnica de ampliação quantitativa do objeto, porém o pagamento correspondente ao estudante desistente deverá corresponder única e exclusivamente em relação às despesas efetivamente ocorridas.

10.2.3 Decorrente

Eventuais desistências ocorridas após o embarque dos estudantes para o país de destino serão tratadas como despesas constituídas, excetuando-se destas as correspondentes à Bolsa Intercâmbio do estudante desistente, referentes às parcelas não utilizadas. Nestes casos a empresa contratada deverá devolver à SEED a importância correspondente num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data efetiva da desistência, considerando-se para definição da referida data a chegada do estudante ao Brasil.

10.3 Quanto às Inclusões Adicionais:

10.3.1 Aditivas

Eventuais determinações judiciais que obriguem a inclusão adicional de estudantes serão tratadas como quantidade adicional dentro do limite de ampliação da reserva técnica com o correspondente pagamento à empresa contratada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

11.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

11.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

11.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

11.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

11.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

11.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

11.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14 cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

11.1.15 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

11.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei Federal;

11.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.1.19 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.20 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

11.1.21 garantir ao contratante:

11.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

11.1.21.3 Elaborar e entregar à SEED, atualizando-o quando solicitado pela contratante, um Plano de Trabalho, de comunicação e de implementação dos serviços, observando o seguinte:

11.1.21.4 Conter cronograma detalhado de cada ação envolvida nas etapas de preparação e durante o intercâmbio (reunião de alinhamento, SEED/Empresa, reuniões presenciais e online com os alunos e pais, documentação, emissão de passaporte e obtenção de visto, matrículas nas escolas, embarques, datas de início e término do período letivo no exterior, repasse das bolsas mensais, retorno aos locais de origem, certificados e traduções juramentadas, entre outras).

11.1.21.5 Ser elaborado com estrita obediência às condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.21.6 Ser validado e, reunião presencial na sede da SEED, pela Equipe do Programa Ganhando o Mundo/SEED.

11.1.21.7 Ser entregue por escrito e assinado no prazo de 10 (de) dias contados da data de assinatura do contrato.

11.1.21.8 Conter a indicação formal dos representantes da empresa, com respectivo funções e contatos (celular, telefone fixo e e-mail), perante a SEED.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 receber o serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

11.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

11.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

12.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

12.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.3.2 seguro-garantia;

12.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contratado optar pelo título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais.

13.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.3.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SEED-PR - Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP. 80.610-011**, constando número de lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque, quando necessário.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 21/05/2024

14.2 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pois trata-se da taxa oficial da inflação do país, sendo que o indicador mede a variação do preços de produtos e serviços em geral, mês a mês, indicando se na média, os preços aumentaram, diminuíram ou permaneceram estáveis de um mês para o mês seguinte, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação.

15.2 A empresa deverá apresentar certificado de registro válido no CADASTUR, expedido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, vinculada ao Ministério do Turismo.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

16.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 O serviço terá início a partir da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

17.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

17.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.7 O Gestor e a Comissão designada para fiscalização do Contrato serão indicados por meio de ato da autoridade competente.

17.8 A comunicação entre a Contratante e a Contratada será por escrito, via notificação, sendo que para as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, será fixado prazo para a sua correção.

17.9 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.2.1 comprovantes de reservas e pagamentos efetuados.

18.2.2 comprovação das entregas efetuadas, de acordo com as Especificações Técnicas dispostas no item 1.2 deste Termo de Referência.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamento	41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho	F 12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subitem da Despesa	05 - Serviços Técnicos Profissionais (2067)
Tipo Patrimonial	14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

Luís Henrique da Silva Machado

SEED/NAS Equipe Técnica da Coordenação Planejamento e Compras
Responsável pela elaboração do Termo de Referência Inicial.

De acordo,

Daline Moraes Kotleski Calluf

SEED/NAS Coordenação Planejamento e Compras
Decreto nº. 7.182/2024

Marlon de Campos Mateus

Núcleo de Articulação Acadêmica e Intercâmbio
Chefia

ANEXO I - COLÉGIOS E CURSOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

01. COLÉGIO AGRÍCOLA E FLORESTAL				
	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	KM MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO ATÉ CURITIBA
01	Apucarana	Apucarana	Centro Est Educ Prof Agr Manoel Ribas	364
02	Área Metrop. Norte	Pinhais	Centro Est Educ Profis Newton F Maia	09
03	Área Metrop. Sul	Lapa	Centro Est Educ Profis Agric Da Lapa	70
04	Área Metrop. Sul	Rio Negro	Centro Est Educ Profis Lysimaco F Costa	108
05	Campo Mourão	Campo Mourão	Centro Est Educ Profis Agric De C Mourão	451
06	Cascavel	Cascavel	CEEP De Agroinov Prof Moacir B L Silva	505
07	Cornélio Procopio	Santa Maria	Centro Est Educ Profis Ag Fernando Costa	420
08	Foz Do Iguaçu	Foz Do Iguaçu	Centro Est Educ Profis Manoel M Pena	636
09	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Centro Est Educ Profis Sudoeste Do Pr	469
10	Guarapuava	Guarapuava	Centro Est Educ Profis Arlindo Ribeiro	255
11	Irati	Irati	Centro Est FI Educ Profis Pr Costa E Silva	154
12	Ivaiporã	Manoel Ribas	Centro Est Educ Profis Agr Manoel Ribas	335
13	Jacarezinho	Cambará	Centro Est Educ Profis Agr Mohamad A Hamze	407
14	Loanda	Diamante do Norte	Centro Est Educ Profis Do Noroeste	590
15	Pato Branco	Clevelândia	Centro Est Educ Profis Assis Brasil	412

Protocolo nº– 22.048.743-1 Pregão Eletrônico nº 917/2024 – EDITAL (página 47 de 74)

1 6	Ponta Grossa	Castro	Centro Est Educ Profis Olegario Macedo	157
1 7	Ponta Grossa	Palmeira	Centro Est Educ Profis Agr Getulio Vargas	81
1 8	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Centro Est Educ Prof Agr Augusto Ribas	114
1 9	Telêmaco Borba	Ortigueira	Centro Est Educ Profis Fl Agr De Ortigueira	254
2 0	Toledo	Palotina	Adroaldo A Colombo, C A E - Educ Profis	594
2 1	Toledo	Toledo	Toledo, C A E De - Em Prof Integrado	539
2 2	União da Vitória	Cruz Machado	Centro Est Ed Prof Agr Cruz Machado	289
2 3	União da Vitória	São Mateus do Sul	Centro Est Ed Prof Agr São Mateus Sul	155
2 4	Telêmaco Borba	Sapopema	Centro Est Ed Prof Agr Sapopema	310
2 5	Umuarama	Umuarama	Umuarama, C A E De - E Profis	554
2 6	Wenceslau Braz	Arapoti	Centro Est Educ Profis De Arapoti	250

02. CASA FAMILIAR RURAL					
	NRE	MUNICÍPIO	ESCOLA BASE	CASA FAMILIAR RURAL	KM MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO ATÉ CURITIBA
0 1	Cascavel	Três Barras Do PR	Colégio Estadual Princesa Izabel	Casa Familiar De Três Barras Do Paraná	460
0 2	Dois Vizinhos	São Jorge D'Oeste	Colégio Estadual Padre José De Anchieta	Casa Familiar Rural De São Jorge D'Oeste	450
0 3	Dois Vizinhos	Nova Prata do Iguaçu	Colégio Estadual José De Alencar	Casa Familiar Rural De Nova Prata Do Iguaçu	515
0	Francisco	Capanema	Colégio Estadual	Casa Familiar Rural De	565

Protocolo nº– 22.048.743-1 Pregão Eletrônico nº 917/2024 – EDITAL (página 48 de 74)

4	Beltrão		Padre Cirilo - EFMP	Capanema / Planalto	
05	Guarapuava	Pinhão	CE Mário Evaldo Morski	Casa Familiar De Pinhão	311
06	Ivaiporã	Cândido de Abreu	CE Ary Borba Carneiro	Casa Familiar Rural Cândido De Abreu	295
07	Ivaiporã	Rosário do Ivaí	CE Do Campo Campineiro Do Sul	Casa Familiar Rural Sebastiana Fernandes Cardoso	302
08	Ivaiporã	Lidianópolis	CE Dom Pedro I	Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel	374
09	Pato Branco	Chopinzinho	CE José Armim Matte	Casa Familiar Rural José Armim Matte	398
10	Pato Branco	Coronel Vivida	CE Arnaldo Busato	Casa Familiar Rural Arnaldo Busato	522
11	Pitanga	Pitanga	CE Antônio Dorigon	Casa Familiar Vitor Mariano De Castro	404
12	Pitanga	Sta Maria do Oeste	CEC João Cionek	Casa Familiar Antônio Geffer Sobrinho	365
13	Umuarama	São Jorge do Patrocínio	CE. Min. Petronio Portela	Casa Familiar Rural - São Jorge Do Patrocínio	638
14	União da Vitória	Bituruna	CE Santa Bárbara	Casa Familiar Rural De Bituruna	312
15	União da Vitória	Paulo Frontin	CE Monsenhor Pedro Busko	Casa Familiar Rural De Paulo Frontin	207
16	União da Vitória	União da Vitória	CE São Cristóvão	Casa Familiar Rural De União Da Vitória	234

03. CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO

	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	KM MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO O ATÉ CURITIBA
01	Apucarana	Apucarana	Izidoro L Ceravolo, CE Prof-Ef M Profis	366
02	Apucarana	Bom Sucesso	Joao Paulo I, CE - EF M Profis	409
03	Apucarana	Cambira	Rosa D Calsavara, CE-EF M Profis	379
04	Apucarana	Faxinal	Erico Verissimo, CE-EF M N Profis	329

Protocolo nº– 22.048.743-1 Pregão Eletrônico nº 917/2024 – EDITAL (página 49 de 74)

05	Apucarana	Jandaia do Sul	Rui Barbosa, CE-EF M Profis	386
06	Apucarana	Marilândia Sul	Ângelo Casagrande, CE PE-EF M N Profis	336
07	Área Metrop. Norte	Campina Grde do Sul	Joao Maria De Barros, CE Pref-Ef M N PR	26
08	Área Metrop. Norte	Cerro Azul	Isabel, CE Princ-Ef M N Profis	87
09	Área Metrop. Norte	Colombo	Abraham Lincoln, CE Pres-EF M N Profis	20
10	Área Metrop. Sul	Araucária	Guajuvira, C E C-EF M Prof	42
11	Área Metrop. Sul	Campo do Tenente	Victor Bussmann, C E-EF M N Profis	92
12	Área Metrop. Sul	Lapa	Antônio Lacerda Braga, C E C-EF M	72
13	Área Metrop. Sul	Lapa	Centro Est Educ Profis Agric Da Lapa	68
14	Área Metrop. Sul	Quitandinha	Doce Fino, C E C De-EF M P	75
15	Área Metrop. Sul	Quitandinha	Eleuterio F De Andrade, C E C-M- EF M P	68
16	Área Metrop. Sul	São José dos Pinhais	Colônia Malhada, C E C- EF M Profis	36
17	Área Metrop. Sul	Tijucas do Sul	Kamilla P Da Cruz, C E C Profa - EF M P	69
18	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	Anchieta, C E PE- EF M	595
19	Campo Mourão	Iretama	Anibal Khury, C E- EF M Profis	403
20	Campo Mourão	Mamborê	Joao XXIII, C E- EF M Profis	490
21	Campo Mourão	Nova Cantu	Joao F Costa, C E Prof- EF M Profis	474
22	Cascavel	Cafelândia	Alberto S Dumont, C E- EF M N Profis	542
23	Cascavel	Cap L Marques	Antônio De Castro Alves, C E- EF M Profis	520
24	Cascavel	Cascavel	Francisco L Da Silva, C E Prof- EF M Prof	500
25	Cascavel	Corbélia	Amâncio Moro, C E- EF M N Profis	516
26	Cianorte	Cianorte	Centro Est Educ Profis Cianorte	520
27	Cianorte	Rondon	Castro Alves, C E C-M-Em Profis	545
28	Cianorte	Tapejara	Santana De Tapejara, C E-Em N Profis	523
29	Cianorte	Tuneiras Oeste	Caxias, C E Dq De- EF M P	510
30	Cornélio Procópio	Assaí	Centro Est Ed Prof Pf Maria L C Bomtempo	381
31	Cornélio Procópio	Congonhinhas	Aides N Da Silva, C E Prof- EF M N Prof	362
32	Cornélio Procópio	Itambaracá	Marcilio Dias, C E- EF M N Profis	421
33	Cornélio Procópio	N Santa Bárbara	Antônio C Gomes, C E- EF M Profis	358
34	Foz do Iguaçu	Matelândia	Euclides Da Cunha, C E-E F M N Profis	566
35	Foz do Iguaçu	Medianeira	Arthur Da C Silva, C E C-M Mal- EF M P	579
36	Foz do Iguaçu	Missal	Eduardo Michelis, C E Pe- EF M N Profis	607

Protocolo nº- 22.048.743-1 Pregão Eletrônico nº 917/2024 – EDITAL (página 50 de 74)

37	Foz do Iguaçu	São Miguel Iguaçu	Pedro V Parigot De Souza, C E- EF M Profi	596
38	Francisco Beltrão	Ampere	Cecilia Meireles, C E- EF M Profis	530
39	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Reinaldo Sass, C E- EF M Prof	472
40	Francisco Beltrão	Santo A Sudoeste	Humberto De Campos, C E- EF M Profis	568
41	Goioerê	Goioerê	Antônio L Braga, C E- EF M Profis	522
42	Goioerê	Mariluz	Jose A De Almeida, C E- EF M N Profis	548
43	Goioerê	Ubiratã	Carlos Gomes, C E- EF M P	543
44	Guarapuava	Guarapuava	Francisco C Martins, C E-M P	258
45	Guarapuava	Guarapuava	Palmeirinha, C E Do C De- EF M Prof	271
46	Guarapuava	Guarapuava	Pedro I, C E C D- EF M Profis	263
47	Irati	Irati	Caxias, C E C-M Dq- EF M Prof	157
48	Irati	Prudentópolis	Jose Orestes Preima, C E C PE- EF M P	218
49	Irati	Rio Azul	Afonso A De Camargo, C E C-M Dr- EF M P	189
50	Ivaiporã	Jardim Alegre	Anita Garibaldi, C E C-M- EF M Profis	386
51	Jacarezinho	Andira	Durval Ramos Filho, C E- EF M Profis	403
52	Jacarezinho	Carlópolis	Hercília P E Silva, C E C-M Profa- EF M	364
53	Jacarezinho	Jacarezinho	Anésio De A Leite, C E C-M- EF M Profis	389
54	Jacarezinho	Santo A da Platina	Tiradentes, C E- EF M Profis	365
55	Londrina	Alvorada do Sul	14 De Dezembro, C E- EF M N Profis	457
56	Londrina	Cafeara	Arthur Da C Silva, C E Pres- EF M Profis	493
57	Londrina	Centenário do Sul	Jose Pires, C E PE- EF M Profis	476
58	Londrina	Florestópolis	Eudice R Oliveira, C E Prof-EI EF M P	458
59	Londrina	Ibiporã	Olavo Bilac, C E- EF M Profis N	411
60	Londrina	Londrina	Altair Aparecido Carneiro, Ce Prof- EF M	384
61	Londrina	Londrina	Ubedulha C Oliveira, C E Profa- EF M N P	384
62	Londrina	Primeiro de Maio	Castelo Branco, C E Mal- EF M N Profis	465
63	Londrina	Rolândia	Jose Alex Chiarelli, C E C-M Prof- EF M P	405
64	Londrina	Sertanópolis	Machado De Assis, C E- EF M Prof Nor	430
65	Londrina	Tamarana	Maria C De Alcantara, C E Profa- EF M P	337
66	Maringá	Astorga	Adolpho O Franco, C E Gov- EF M Profis	415
67	Maringá	Colorado	Cecília Meireles, C E C-M- EF M Profis	397
68	Maringá	Marialva	Pedro V Parigot Souza, C E C-M- EF M P	408
69	Maringá	Maringá	Branca Da Mota Fernandes, C E- EF M Profi	426

Protocolo nº- 22.048.743-1 Pregão Eletrônico nº 917/2024 – EDITAL (página 51 de 74)

70	Maringá	Paiçandu	Vercindes G Dos Reis, C E C-M- EF M Profi	440
71	Maringá	Santa Fé	Arthur Da C E Silva, C E Mal- EF M Profis	372
72	Maringá	Santo Inácio	Pedro I, C E D- EF M Profis	487
73	Maringá	Sarandi	Luiz Zanchim, C E C-M Ver- EF M Profis	419
74	Paranaguá	Antonina	Centro Est Ed Profis Dr Brasílio Machado	83
75	Paranaguá	Paranaguá	Zilah Dos S Batista, C E Profa- EF M P	90
76	Pato Branco	Cel. D Soares	Santa Catarina, C E- EF M N Profis	408
77	Pato Branco	Honório Serpa	Projeto Rondon, C E- EF M Profis	430
78	Pato Branco	Palmas	Sebastião Paraná, C E C-M- EF M Profis	369
79	Pato Branco	Vitorino	Henrique Vicenzi, C E PE- EF M N Profis	452
80	Pitanga	Pitanga	Centro Est Educ Profis PF Miguel C Parol	339
81	Ponta Grossa	Carambeí	Carlos Ventura, C E- EF M Profis	138
82	Ponta Grossa	Castro	Edina W Sviercoski, C E C Profa- EF M P	339
83	Ponta Grossa	Castro	Fabiana Pimentel, C E Do C Prof- EF M Pro	138
84	Ponta Grossa	Imbituva	Santo Antônio, C E- EF M Profis	179
85	Ponta Grossa	Ipiranga	Claudino Dos Santos, CE DR- EF M N Profis	177
86	Ponta Grossa	Ivaí	Arthur Da C E Silva, C E-E EF F M Profis	217
87	Ponta Grossa	Piraí do Sul	Jorge Q Netto, C E-EF M N Profis	198
88	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Doroteu De Padua, C E C-M FR- EF M Profis	138
89	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Regente Feijo, C E-M Profis	138
90	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Centro Est Educ Profis De Ponta Grossa	138
91	Ponta Grossa	São João do Trinfo	Francisco Neves Filho, C E- EF M N Profis	129
92	Ponta Grossa	Tibagi	Irênio M Nascimento, C E- EF M N Profis	210
93	Telêmaco Borba	Ortigueira	Centro Est Educ Profis Fl Ag De Ortig	256
94	Telêmaco Borba	Ventania	Alberto Da Silva Paraná, C E- EF M Profis	243
95	Toledo	Guaira	Jardim Zeballos, C E C-M- EF M	644
96	Toledo	Mal Cândido Rondon	Frentino Sackser, C E C-M- EF M Prof	580
97	Toledo	Maripa	Pio XII, C E- EF M	577
98	Toledo	Nova Santa Rosa	Gaspar Dutra, C E Mal- EF M Profis	579
99	Toledo	Ouro Verde Oest	Ouro Verde, C E De- EF M Profis	557
10	Toledo	Santa Helena	Humberto De A C Branco, C E-M N Profis	608

Protocolo nº– 22.048.743-1 Pregão Eletrônico nº 917/2024 – EDITAL (página 52 de 74)

0				
10 1	Toledo	Toledo	Castelo Branco, C E Pres-EM N Profis	542
10 2	Umuarama	Alto Piquiri	João XXIII, C E Papa-E M N Prof	635
10 3	Umuarama	Altônia	Malba Tahan, C E-Em N P	668
10 4	Umuarama	Icaraíma	Antônio F F Costa, C E Des- EF M Profis	659
10 5	Umuarama	Xambrê	Paulo VI, C E- EF M Profis	610
10 6	União da Vitória	São Mateus do Sul	São Mateus, C E- EF M Profis N	155
10 7	União da Vitória	São Mateus do Sul	Eugênio De Almeida, C E Do C Prof- EF M P	155
10 8	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Centro Est Ed Prof Profa Naiana B Souza	366
10 9	Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	Chico Mendes, C E C-EI EF M N Profis	428
11 0	Ibaiti	Ibaiti	Centro Est Educ Profis Seiji Hattanda	297
11 1	Ibaiti	Jaboti	Julia Wanderley, C E- EF M Profis	316
11 2	Ibaiti	Siqueira Campos	Sagrada Família, C E -E F M Profis	314

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei, admitindo-se o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços de intercâmbio na modalidade *High School* ou similar, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação a quantidade exigida conforme item 3.3 do Termo de Referência, considerando os itens de maior relevância exigida para cada lote, conforme § 1º do art. 67 da lei nº 14.133/2021, item 1.2.2 do Termo de Referência.

1.5.1.1.1 As parcelas com maior relevância serão:

(1ª) parcela de maior relevância - ITEM 7 - Matrícula, mensalidade, material didático, uniforme na escola de intercâmbio;

(2ª) parcela de maior relevância - ITEM 8 - Hospedagem e alimentação em casa de família ou residência estudantil com sistema de pensão completa e acesso à internet;

(3ª) parcela de maior relevância - ITEM 3 - Reserva e emissão das passagens aéreas.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 917 Ano: 2024

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviços de intercâmbio na modalidade *High School*, para atender 100 (cem) estudantes com destino a *Iowa* nos EUA, em Programa de Intercâmbio com visto F1, conforme Termo de Referência.

LOTE ÚNICO:

ITENS	Descrição	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de passaporte.	100	R\$	R\$
2	Obtenção de Vistos F1 para estudantes e J1 servidores da SEED-PR.	102	R\$	R\$
3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED-PR, de ida e volta.	102	R\$	R\$
4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED-PR.	102	R\$	R\$
5	Exames médicos e vacinas.	100	R\$	R\$
6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED-PR nos Aeroportos durante a viagem de ida e volta.	102	R\$	R\$
7	Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	100	R\$	R\$
8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	100	R\$	R\$
9	Cartão Pré-Pago Internacional.	100	R\$	R\$

10	Kit Viagem (01 mochila, 01 camiseta, 01 blusa de moletom e 02 etiquetas de bagagem).	100	R\$	R\$
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	01	R\$	R\$
12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 04 para cada grupo de até 50 estudantes).	08	R\$	R\$
13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED-PR acompanhantes dos intercambistas no país de destino.	02	R\$	R\$
14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (02 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 01 para cada grupo de até 50 estudantes na volta).	06	R\$	R\$
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	100	R\$	R\$
16	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante.	100	R\$	R\$
17	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta).	100	R\$	R\$
18	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta).	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED	
Endereço da contratante: Av. Presidente Kennedy nº 2511, Guaíra, Curitiba - PR	
Responsável Técnico: Marlon de Campos Mateus	
Telefone: 41 – 3340-1500	
Horário de Funcionamento: 08h às 18h	

PAÍSES DE DESTINO		
LOTE	PAÍS DE DESTINO	QUANTIDADE ESTIMADA
UNÍCO	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	100 estudantes

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 917/2023 (protocolo n.º 22.048.743-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio na modalidade High School, para atender 100 (cem) estudantes matriculados na 1.ª série dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Agrícola, Florestal, Operações de Máquinas Florestais e Agronegócio da Rede Pública Estadual do Paraná, mais 02 (dois) servidores da SEED-PR que acompanharão os estudantes com destino a Iowa nos EUA, em Programa de Intercâmbio com visto F1, por um período letivo de aproximadamente 04 (quatro) meses, em 2025, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO:

ITENS	Descrição	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de passaporte.	100	R\$	R\$
2	Obtenção de Vistos F1 para estudantes e J1 servidores da SEED-PR.	102	R\$	R\$
3	Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias ao estudante intercambista e servidores da SEED-PR, de ida e volta.	102	R\$	R\$
4	Emissão e pagamento de Seguro para estudantes e servidores da SEED-PR.	102	R\$	R\$
5	Exames médicos e vacinas.	100	R\$	R\$
6	Alimentação dos estudantes intercambistas e servidores da SEED-PR nos Aeroportos durante a viagem de ida e	102	R\$	R\$

	volta.			
7	Matrícula, mensalidade, material didático e uniforme na escola de intercâmbio.	100	R\$	R\$
8	Hospedagem e alimentação em casa de família com sistema de pensão completa e acesso à internet.	100	R\$	R\$
9	Cartão Pré-Pago Internacional.	100	R\$	R\$
10	Kit Viagem (01 mochila, 01 camiseta, 01 blusa de moletom e 02 etiquetas de bagagem).	100	R\$	R\$
11	Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro, falante de língua portuguesa.	01	R\$	R\$
12	Serviço de Acompanhamento no aeroporto no embarque em Curitiba (mínimo 04 para cada grupo de até 50 estudantes).	08	R\$	R\$
13	Hospedagem em hotel e alimentação dos servidores da SEED-PR acompanhantes dos intercambistas no país de destino.	02	R\$	R\$
14	Serviço de Acompanhamento no percurso, conexões e desembarque (02 para cada grupo de até 50 estudantes na ida e 01 para cada grupo de até 50 estudantes na volta).	06	R\$	R\$
15	Despesas com documentação escolar e convalidação dos estudos.	100	R\$	R\$
16	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o aeroporto de Curitiba para embarque ao exterior e no retorno, do aeroporto de Curitiba até o município do estudante.	100	R\$	R\$
17	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do passaporte (ida e volta).	100	R\$	R\$
18	Deslocamento e alimentação do município do estudante até o local de solicitação do visto (ida e volta).	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 917/2024 objeto do processo administrativo n.º 22.048.743-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, a contar da data do orçamento estimado.

4.1.1.1 A data do orçamento estimado será compreendida como a data da proposta, aceita na fase de julgamento da proposta.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo seguir os prazos e condições constante no Termo de Referência.

6.2.1 As 100 vagas serão distribuídas, por ordem de classificação dos estudantes, nos colégios que ofertam os Cursos Técnicos em Agropecuária, Agrícola, Florestal, Operações de Máquinas Florestais e Agronegócio da Rede Pública Estadual do Paraná, conforme **Anexo I** deste Termo de Referência.

6.3 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.4.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação - 4101 - Gabinete do Secretário;

Fontes de Recursos: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR e 550 - Transferência do Salário-Educação;

Programa de Trabalho: F 12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio;

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nota de Empenho: XXXXXXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do

Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.3.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SEED-PR - Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP. 80.610-011**, constando número de lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque, quando necessário.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

10.1.15 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei Federal;

10.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.19 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.20 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.21 garantir ao contratante:

10.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

11.10 O contratado poderá optar pelo título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021), incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes

de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 comprovantes de reservas e pagamentos efetuados.

17.2.2 comprovação das entregas efetuadas, de acordo com as Especificações Técnicas dispostas no item 1.2 deste Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal